



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 11/2021**  
**Seleção Simplificada de Estudantes do Curso de**  
**Especialização em Artes e Tecnologia 2021**

A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Universidade Aberta do Brasil tornam pública a abertura das inscrições para a seleção de estudantes do Curso de Especialização em Artes e Tecnologia 2021, aprovado por meio da Resolução 375/2013-CEPE – UFRPE homologada pela Resolução 259/2017-CEPE - UFRPE, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução 293, de 15 de outubro de 2019, CEPE – UFRPE.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para o curso de Especialização em Artes e Tecnologia da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva a **formação de Cadastro de Reserva** de ESTUDANTES para o referido curso, **sendo as vagas distribuídas em cada polo do curso**, conforme **Item 5**; e preenchidas conforme necessidade de fechamento de turma em cada polo;

2.2 A condução por esta seleção é realizada pela **Comissão de Seleção e Matrícula designada pela UAEADTec da UFRPE**;

2.3 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente Edital;

2.4 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma única etapa de análise das informações cadastradas no formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados;

2.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção;

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as erratas, adendos, atos e comunicados referentes a esta seleção pública, no site [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br).

### **3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

3.1 Objetivo do curso de especialização: Formar profissionais especializados nas Artes Digitais, com direcionamento em variadas linguagens e atuação profissional, em destaque a Arte educação, em um contexto contemporâneo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

3.2 Público-alvo: Profissionais egressos do ensino superior da área de Artes ou afins, em exercício ou não; graduados em exercício na rede pública de educação que estejam lecionando na área de Artes. Ao final do curso, os alunos deverão apresentar competências e habilidades relativas à área de Artes Visuais Digitais e uso de novas tecnologias no ensino das Artes Visuais;

3.3 Modalidade: Semipresencial. A realização de encontros presenciais estará sujeita às condições sanitárias das localidades dos polos, pautando-se por determinações das autoridades de saúde.

3.4 Carga horária e créditos: 420 horas. O período de realização do curso está projetado para 17 meses, com carga horária distribuída em 5 módulos, sendo que 30h são destinadas para desenvolvimento do projeto de pesquisa e mais 30h para a elaboração do trabalho de conclusão de curso. O curso é semipresencial, com horas distribuídas em atividades a distância e presenciais, a depender das condições sanitárias das localidades dos polos. A grade de disciplinas do currículo é apresentada no **ANEXO I**;

3.5 Sistema de aulas: As aulas relativas ao curso de Artes e Tecnologia serão ministradas na modalidade EaD. Materiais para estudo disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com previsão de um encontro presencial mensal, aos sábados, segundo cronograma apresentado e a depender das condições sanitárias das localidades dos polos.

3.6 Controle de frequência: Será feito no Ambiente Virtual de Aprendizagem, através da ferramenta “logs do sistema” e pela ata de frequência das aulas presenciais. Para aproveitamento do curso será exigida frequência mínima de 75%.

3.7 Trancamento: De acordo com a Resolução 293/2019 – UFRPE não haverá possibilidade de trancamento de cursos de especialização;

3.8 Avaliação: Os cursistas deverão ter participação no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e nos encontros presenciais (frequência mínima de 75%), obtendo, ao final, média 7,0 (sete) nos componentes curriculares, além de alcançar um bom aproveitamento nas atividades propostas. A média final do curso corresponde à média aritmética das notas das disciplinas. A aprovação no curso requer a obtenção de nota igual ou superior a 7,0.

3.9 Trabalho de conclusão de curso: Para obtenção do certificado de conclusão do curso será exigida a apresentação de trabalho de conclusão de curso individual. O resultado da produção de cada trabalho concluído será submetido ao exame de uma banca constituída por três professores. É de responsabilidade do aluno, procurar escolher um orientador para o trabalho de conclusão de curso dentro da relação proposta pela coordenação do curso. Os projetos, bem como o nome do orientador serão submetidos à apreciação da Coordenação do curso.

#### **4. FINANCIAMENTO**

4.1 Financiamento: O curso faz parte de um programa da modalidade de ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

público universal gratuito sem custos para o discente. Também não prevê o pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo.

## **5. DAS VAGAS**

5.1 Das vagas: Para a seleção de estudantes, o presente Edital tem como objetivo formar Cadastro de Reserva. O Cadastro de Reserva será distribuído entre os cinco polos de apoio presencial da UAB, conforme **ANEXO VI**.

5.2 Cotas: Em cumprimento ao previsto na Resolução nº293/2020 – UFRPE 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a servidores ativos da Instituição;

5.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas nos respectivos polos e existam alunos aprovados com nota superior a sete (07), originários de outro polo, estes poderão ser remanejados podendo optar para seguir o curso em outro polo de sua escolha, diferente do polo de sua região, desde que existam vagas disponíveis.

5.4 Uma vez feita a matrícula em um polo específico, em qualquer que seja a situação, não poderá o aluno pleitear a sua transferência para outro polo de sua conveniência. Salvo em casos específicos previstos em Lei.

5.5 Vagas discriminadas: A formação de Cadastro de Reserva se dará em cada um dos cinco polos de acordo com a opção de polo escolhida pelo candidato no ato da inscrição e obedecendo a ordem de classificação (**ANEXO VI**).

5.6 Na hipótese das vagas reservadas para os (as) servidores (as) ativos da Instituição não serem preenchidas, serão disponibilizadas para os (as) demais candidatos (as), considerando a ordem de classificação.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 Dos Requisitos para a Inscrição**

6.1.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- d) Ter disponibilidade para acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário no Moodle durante toda a execução das disciplinas, conforme diretrizes da Coordenação de Curso.
- e) Ter disponibilidade para viajar eventualmente para fins de realização de coleta de dados ou outra ação pertinente ao desenvolvimento da pesquisa.
- f) Portar diploma, certificado de conclusão ou declaração de concluinte no semestre letivo vigente de curso de graduação reconhecido pelo MEC, bem como comprovação de atuação profissional, quando aplicável, conforme disposto no item 8.3.1;
- g) Atender aos demais critérios definidos em 8.3.2.

### **6.2 Do Procedimento das Inscrições**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

6.2.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário. O link para acesso ao formulário será divulgado no site da UAEADTec: [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br), e o preenchimento só poderá ser realizado no dia da inscrição, conforme abaixo:

- Início das inscrições: 30/08/2021 (a partir das 9h)
- Término das inscrições: 03/09/2021 (até às 20h)

6.2.1.1 Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante.

6.2.2 No formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá realizar o envio/upload dos documentos e títulos comprobatórios e preencher o formulário de inscrição, sem omissões, no prazo estabelecido neste edital. Deverá informar também o link do seu currículo *Lattes* atualizado;

6.2.3 Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, só será válida 01 (uma) inscrição por CPF. Caso haja mais de uma inscrição, considerar-se-á como válida a última.

6.2.4 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.

6.2.5 A **Comissão de Seleção e Matrícula** não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção se dará por:

- a) Inscrição no sistema da UAEADTec, conforme item 6.2;
- b) Análise e classificação do candidato a partir das informações e comprovações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição, bem como do currículo *Lattes*;
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição;
- d) Não serão computados os itens não comprovados.

7.2 O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1 Os critérios para aprovação no Processo Seletivo são:

8.1.1 Análise curricular de acordo com a pontuação apresentada no item 8.3 e seus subitens,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

bem como comprovação de todas as informações constantes no formulário de inscrição e a apresentação da documentação exigida para inscrição conforme item 9.2;

8.1.2 Critérios de desempate ordenados por prioridade são:

- a) Formação em áreas afins;
- b) Ser servidor público (Enquadrado na função);
- c) Não ter nenhuma outra Pós-Graduação concluída ou em fase de andamento (**Autodeclaração de Pós-Graduação - ANEXO VII**);
- d) Maior idade.

8.2 A convocação dos aprovados para início do curso, dependerá do atendimento ao número mínimo de alunos matriculados para oferta do curso naquele polo.

8.3 Critérios classificatórios:

Perfil dos candidatos: Profissionais egressos do ensino superior da área de Artes ou afins em exercício ou não; graduados em exercício na rede pública de educação que estejam lecionando na área de Artes. Ao final do curso os alunos deverão apresentar competências e habilidades relativas à área de Artes Visuais Digitais e uso de novas tecnologias no ensino das Artes Visuais.

8.3.1 Critérios de seleção: Os critérios para a análise curricular, que serão utilizados para seleção dos candidatos para o curso de especialização em Artes e Tecnologia, obedecem a Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1 - Critérios para avaliação Curricular**

<b><i>Critérios</i></b>	<b><i>Peso máx.</i></b>
Titulação	15%
Servidor Público (enquadrado na função)	25%
Formação em áreas afins	35%
Publicação de artigos em periódicos ou congressos	15%
Experiência de trabalho (tempo e realizações)	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

Observação:

\* Para este edital são considerados cursos de área afim: Artes Visuais, Arquitetura, Ciência da Computação, Cinema, Comunicação, Dança, Desenho e Plástica, Design, Engenharia de Software, Expressão Gráfica, Filosofia, Fotografia, História, Jornalismo e Publicidade, Letras, Licenciatura em Computação, Música, Pedagogia, Produção Cultural, Sistema de Informação, Teatro.

\*\* Candidatos com formação em outras áreas poderão se submeter à seleção e ingressar no curso desde que comprovem atuação na rede pública de educação lecionando na área de Artes.

8.3.2 O curriculum deverá ser acompanhado de suas peças comprobatórias (curriculum comprovado – diplomas, comprovantes de trabalho, de trabalhos publicados, etc). Somente serão considerados na análise e pontuados os itens devidamente comprovados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

8.3.3 Da pontuação:

8.3.4.1 Em caso de possuir título de doutor, o aluno ganhará 15% de uma nota variando de 0 a 100. Mestrado *strito-sensu* (comprovado por diploma) obtém 10% do valor de 100 pontos e curso de especialização (nas áreas afins) 05% de 100;

8.3.4.2 No caso de ser servidor público, comprovadamente enquadrado em função, obtém mais 25 pontos (25% de 100). Não sendo servidor público obtém 20 pontos (20% de 100 pontos);

8.3.4.3 Qualquer candidato inscrito, portador de diploma em uma das áreas afins, obtém na contagem geral 35% de 100 pontos;

8.3.4.4 As áreas consideradas afins são amplas no sentido de possibilitar a entrada de candidatos atuando nas mais diversas modalidades profissionais;

8.3.4.5 Obtem quinze (15) pontos (15% de 100 pontos) se possuir 05 ou mais de 05 artigos publicados em periódicos (com Conselho Editorial) nos últimos 05 anos. Dez (10) pontos, caso possua de 2 (inclusive), até 04 artigos publicados (últimos cinco anos), seja em periódicos, seja em anais de congressos reconhecidos pela Capes. E cinco (05) pontos, caso só possua 01 artigo publicado;

8.3.4.6 O candidato, na análise curricular, obterá mais 10 pontos (10% de 100) caso consiga comprovar que possui experiência de mais de 05 anos, de efetivo trabalho em empresas ou organizações formalmente constituídas. Obterá 05 pontos (5% de 100) se tiver de um (01) a cinco (05) anos de efetivo trabalho. Ganha 02 pontos caso tenha menos de 01 ano de trabalho efetivo;

**Tabela 2** - Distribuição da pontuação – seleção

CRITÉRIOS	CONDIÇÃO / PONTUAÇÃO					
	Doutorado	15	Mestrado	10	Especialização	05
Titulação	Doutorado	15	Mestrado	10	Especialização	05
Servidor público enquadrado na função	Sim	25	Não	20		
Graduação nas áreas afins do curso	Sim	35	Não	—		
Publicação em Revistas /Congressos (05 anos)	05 ou > 05	15	De 2 a 4	10	Pelo menos 01 publicação	05
Experiência de trabalho	Mais de 05 anos	10	De 1 a 5 anos	05	Menos de 01 ano	02
<b>Máximo de pontos</b>	Total	100				

Observação:

\* Para este edital são considerados cursos de área afim: Artes Visuais, Arquitetura, Ciência da Computação, Cinema, Comunicação, Dança, Desenho e Plástica, Design, Engenharia de Software, Expressão Gráfica, Filosofia, Fotografia, História, Jornalismo e Publicidade, Letras, Licenciatura em Computação, Música, Pedagogia, Produção Cultural, Sistema de Informação, Teatro.

\*\* Candidatos com formação em outras áreas poderão se submeter à seleção e ingressar no curso desde que comprovem atuação na rede pública de educação lecionando na área de Artes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

8.3.4 Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida conforme o item 8.3 e seus subitens para o preenchimento das turmas.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos comprobatórios de cada item.

9.2 São documentos **exigidos** para inscrição:

- a) Cópia do RG (frente e verso). Não são aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, carteira de motorista, carteira de estudante, carteiras funcionais/crachás;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de quitação com o serviço eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral.
- d) Cópia do diploma, certificado de conclusão (frente e verso) ou declaração de concluinte no semestre letivo vigente de curso de graduação reconhecido pelo MEC, bem como comprovação de atuação profissional, quando aplicável, conforme disposto no item 8.3.1;
- e) Informar o link para o Currículo Lattes no modelo do CNPq – Plataforma Lattes;
- f) Documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados. Anexar apenas cópias de documentos que serão pontuados. Os documentos podem ser declarações, certificados ou outros que demonstrem a realização da atividade;
- g) Documentos comprobatórios de experiência profissional (carteira profissional, declarações, contra cheques ou outro tipo). Estágio não será considerado.
- h) Declaração de autenticidade e de veracidade documental (**ANEXO III**);
- i) Autodeclaração de Pós-Graduação, quando for o caso (**ANEXO VII**);
- j) Comprovação de vínculo como servidor público, quando for o caso (Termo de posse acompanhado de contracheque atualizado dos últimos 3 meses ou apenas o contracheque atualizado dos últimos 3 meses );

9.3 As cópias dos documentos comprobatórios devem estar legíveis. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em formato Adobe Reader (.pdf). A **Comissão de Seleção e Matrícula** não pontuará cópias de documentos ilegíveis.

9.4 Declarações de concluinte no semestre vigente serão aceitas no ato da inscrição mediante o compromisso do(a) candidato(a) de fornecer no momento da matrícula uma declaração de que o curso foi integralmente concluído e não há pendências ou condicionantes para emissão do diploma, sob pena de ter a matrícula rejeitada e a vaga remanejada.

9.5 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo.

## 10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, obedecendo à ordem sequencial da lista de classificação,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

respeitando-se o número de vagas para o fechamento de turmas.

10.2 Quando em caso de empate, o desempate obedecerá os critérios do item 8.1.2.

10.3 A convocação dos classificados será realizada pela Coordenação do Curso.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado na página da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia ([www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br));

11.2 É dever do candidato acompanhar todas as notícias referentes ao processo de seleção regido por este edital.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no **ANEXO IV**, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (**ANEXO II**);

12.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

12.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à **Comissão de Seleção e Matrícula** e encaminhado exclusivamente através do endereço eletrônico **selecao.artec.ead@ufrpe.br**;

12.4 O email deverá conter no campo Assunto a identificação da natureza do recurso, conforme o seguinte padrão: [Edital nº] [Recurso] [motivo-item 12.5] [nome do candidato]

12.5 Motivos padrão previstos para recursos: “Justificativa pela não classificação”; “Reconferência de pontuação”; “Reavaliação da classificação” e outro especificado.

12.6 Não será aceita interposição de recursos por ofício, via postal ou outro meio;

12.7 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

12.8 Após recebimento oficial do recurso a Comissão de Seleção e Matrícula deverá emitir um parecer definitivo de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

12.9 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;

12.10 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos;

12.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

recurso de recurso.

### **13. DA MATRÍCULA**

13.1 Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados conforme a necessidade de fechamento de turma, respeitando-se a ordem classificatória.

13.1.1 O processo de matrícula será realizado pela Comissão de Seleção e coordenado pela Coordenação do Curso de Especialização em Artes e Tecnologia.

13.2 Os candidatos classificados podem ser solicitados a apresentar documentos adicionais no ato da matrícula.

13.3 O candidato que porventura não comparecer/responder a chamada específica para a matrícula, no prazo de 72 horas, terá seu nome retirado da lista de classificados e sua vaga será, imediatamente, remanejada.

13.4 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAEADTec/UFRPE para fins de convocação.

13.5 Serão realizadas tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das turmas e conforme a necessidade do curso.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

14.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção;

14.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

14.4 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital;

**14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas - [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br).**

14.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, exclusivamente através do endereço eletrônico **selecao.artec.ead@ufrpe.br**.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção e Matrícula** da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Recife, 23 de agosto de 2021

Jorge da Silva Correia Neto  
Direção Geral e Acadêmica da UAEADTec/UFRPE

José Temístocles Ferreira Júnior  
Coordenação UAB/UFRPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 11/2021**  
**Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Artes e Tecnologia**  
**ANEXO I – CURRÍCULO**

MÓDULO I		
Nome completo das disciplinas	Carga Horária	Crédito
Ambientação	30	02
MÓDULO II		
Nome completo das disciplinas	Carga Horária	Crédito
Ateliê de Linguagens Artísticas	30	02
Processos Criativos e Meios Digitais	30	02
Prática de Produção fotográfica	30	02
Sessão e análise Fílmica	30	02
Produção de eventos artísticos	30	02
MÓDULO III		
Nome completo das disciplinas	Carga Horária	Crédito
Semiótica na Arte educação	30	02
Metodologia da pesquisa em Artes	30	02
Arte, tecnologias e inclusão	30	02
Produção Orientada 1	30	02
Artes e Tecnologias Mobile	30	02
MÓDULO IV		
Nome completo das disciplinas	Carga Horária	Crédito
Produção Orientada 2	30	02
Produção Orientada 3	30	02
MÓDULO V		
Nome completo das disciplinas	Carga Horária	Crédito
Orientação e Finalização do projeto de pesquisa	30	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 11/2021**  
**Seleção Simplificada para alunos do curso de Especialização em Artes e Tecnologia**  
**ANEXO II – CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	23/08/2021
Período de Inscrição e Envio de Documentos	30/08/2021 a 03/09/2021*
Divulgação das Inscrições Homologadas	08/09/2021
Análise das Inscrições e Documentos	09/09/2021 a 14/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 15/09/2021
Envio de Recursos	16/09/2021
Divulgação das Respostas aos Recursos	Até 21/09/2021
Divulgação do Resultado Final	Até 22/09/2021
Período de Matrícula dos Estudantes	De 23 a 24/09/2021
Previsão para Início do Curso	25/10/2021

\*Início das inscrições: 30/08/2021 (a partir das 9h)  
Término das inscrições: 03/09/2021 (até às 20h)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 11/2021**

**Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Artes e Tecnologia  
ANEXO III – Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e de CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que apresento para fins de inscrição na SELEÇÃO da UAEDTec/UFRPE, regido pelo Edital Específico Nº/\_\_\_\_e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Contato**

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 11/2021**  
**Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Artes e Tecnologia**  
**ANEXO IV – Modelo para Interposição de Recurso**

NOME:

---

E-MAIL:

---

C.P.F.:

---

EDITAL:

---

MOTIVO:

Justificativa pela não classificação

Reconferência de pontuação

Reavaliação da classificação

Outro: \_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

---

---

---

---

---

---

Local, DD/MM/AAAA, \_\_\_\_\_

(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 11/2021**

**Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Artes e Tecnologia  
ANEXO V – Polos UAEADTec dessa Especialização**

**POLO JABOATÃO**

Escola Aderbal Jurema, Rua 07, Curado IV  
Jaboatão dos Guararapes-PE

**POLO CARPINA**

Escola Jose de Lima Junior  
Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José  
Carpina-PE

**POLO GRAVATÁ**

Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, Av. Joaquim Didier, nº 153 - Bairro Centro  
Gravatá-PE

**POLO PETROLINA**

Prédio da GRE - Gerência Regional de Educação.  
Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, S/N, Bairro Vila Eduardo  
Petrolina-PE

**POLO SURUBIM**

UAB Polo Surubim  
Rua Frei Ibiapina. Nº: 300, Bairro São José.  
Surubim-PE

Obs. Os Polos UAB não se restringem à lista supracitada, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 11/2021**

**Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização  
ANEXO VI – Distribuição de vagas por Polos UAEADTec**

Polos	Vagas	
	Ampla Concorrência	Cotas
Jaboatão	CR	CR*
Carpina	CR	--
Gravatá	CR	--
Petrolina	CR	--
Surubim	CR	--

\*Conforme item 5.2:Em cumprimento ao previsto na Resolução nº293/2020 – UFRPE 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a servidores ativos da Instituição.



**EDITAL Nº 11/2021**  
**Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Artes e Tecnologia**  
**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não possuo formação em nível de pós-graduação. Declaro que as informações que apresento para fins de inscrição na Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Artes e Tecnologia, semestre 2021.2, no Curso de Pós-Graduação da Unidade Acadêmica de Educação à Distância - UAEADTec, da UFRPE, regido pelo **EDITAL Nº 11/2021** e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penalidades previstas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato